



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ACESSO DISCENTE**

**EDITAL Nº 27/2026-PROEN/IFRN  
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA**

**– 1º SEMESTRE DE 2027 –**

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1025/2023-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada**, ofertados pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do **Anexo I** deste Edital.

Para fins deste Edital, caracteriza-se **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada** a formação articulada do ensino médio e da educação profissional técnica de nível médio, sendo um curso único cumprindo duas finalidades complementares, realizado de forma simultânea, interdependente e inseparável, nos termos dos projetos pedagógicos de cursos vigentes. Dada a natureza da simultaneidade desses cursos, as certificações são dependentes, **não sendo possível concluir o Ensino Médio de forma independente e nem o ensino técnico de nível médio separadamente**. Para a obtenção do diploma, portanto, o estudante deverá certificar o cumprimento simultâneo e integrado das duas finalidades formativas legalmente estabelecidas para a Educação Profissional Técnica de nível médio quanto para o Ensino Médio como última etapa da educação básica. A duração de todos os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada** do IFRN é de **04 (quatro) anos**.

1 Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

AC: Ampla concorrência

LB\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB\_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB\_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI\_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI\_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

AC\_PCD: Candidatos com deficiência (ampla concorrência - [Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN](#)).

1.1 **As vagas descritas no item 1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas brasileiras.**

## **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

- O IFRN adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023-MEC.
- O IFRN adotará a ação afirmativa para Pessoa com Deficiência da Ampla Concorrência (lista AC\_PCD), aprovada pela [Resolução nº 05/2017– CONSUP/IFRN](#).
- A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do candidato.
- O candidato que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da inscrição perderá o direito à vaga na ação afirmativa.
- A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o candidato ou aluno poderá ser convocado para entrevista por comissão constituída pelo IFRN exclusivamente para este fim.

7 Para concorrência à política de cotas, os candidatos deverão contemplar as exigências a seguir:

**7.1 CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA (LB\_PPI; LB\_Q; LB\_PCD; LB\_EP; LI\_PPI; LI\_Q; LI\_PCD e LI\_EP)**

7.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

7.1.2 O candidato deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola da rede pública de ensino brasileira.

**7.2 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO (LB\_PPI; LB\_Q; LB\_PCD e LB\_EP)**

7.2.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 14.723/2023 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

**7.3 AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (LB\_PPI e LI\_PPI)**

7.3.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída, conforme dispõe a [Resolução nº19/2024-CONSUP/IFRN](#).

**7.4 QUILOMBOLAS (LB\_Q e LI\_Q)**

7.4.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída, conforme dispõe a [Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN](#).

**7.5 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EGRESSAS DE ESCOLA PÚBLICA (LB\_PCD e LI\_PCD)**

7.5.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que estudaram integralmente o ensino fundamental em escola pública e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, na Lei nº 15.176/2025, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**7.6 PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC\_PCD)**

7.6.1 Somente poderá concorrer às vagas para pessoas com deficiência dentro da ampla concorrência, nos termos da Resolução nº 19/2024 – CONSUP/IFRN, aquelas pessoas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, na Lei nº 15.176/2025, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

## DO PROCESSO SELETIVO

8 A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de Inscrição ao Resultado Final, ficará sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN.

9 O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada**, no primeiro período do semestre letivo de 2027, será aplicado nos diversos *campi* do IFRN, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

10 O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino fundamental (ou de curso equivalente).

11 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

11.1 Compreendem a rede pública de ensino somente as escolas públicas municipais, estaduais e federais, mantidas **exclusivamente** pelos municípios, pelos estados da federação brasileira ou pela união e as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público de acordo com a Lei nº 14.945/2024

11.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte ou todo o Ensino fundamental.

11.1.1.1 As escolas comunitárias (distintas das citadas no item 11.1), filantrópicas, do Sistema S (SESI, SENAI, SENAR, SEST/SENAT, SENAC, SEBRAE, SESCOOP, etc) e Fundação Bradesco, não são

caracterizadas, **não são caracterizadas como escolas públicas.**

11.1.1.2 Ainda que o candidato tenha cursado o ensino fundamental em escola da rede particular com bolsa integral, não poderá se candidatar para as vagas reservadas pela Lei de Cotas.

- 112 Metade das vagas de que trata o item 11, por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a um salário-mínimo, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.
- 11.2.1 Serão reservadas 60,43% (sessenta vírgula quarenta e três por cento) das vagas, por curso e turno, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, nos termos da legislação.
- 11.2.2 Serão reservadas 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos candidatos autodeclarados quilombolas, nos termos da legislação.
- 11.2.3 Serão reservadas 9,97% (nove vírgula noventa e sete por cento) das vagas, por curso e turno, aos candidatos autodeclarados com deficiência, nos termos da legislação.
- 113 Os percentuais de que tratam os itens 11.1 e 11.2 referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.
- 114 O percentual de que trata o item 11.2.3 refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.
- 115 Perderá o direito à concorrência na lista o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária, permanecendo seu direito de concorrência às demais listas a qual fizer jus.
- 116 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 11.1 as vagas previstas no item 11.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3.
- 117 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 estão sujeitos a perda de concorrência nas listas e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 12 Em conformidade com a Portaria Normativa Nº. 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Nº 2.027/2023-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 13 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o item 11 deste Edital.
- 14 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- 14.1 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, não tem o direito de concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.
- 15 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

## DAS INSCRIÇÕES

- 16 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, na **Área do Candidato**, por meio do sítio <https://inscricoes.funcern.org>, **no período informado no Anexo II deste Edital.**
- 16.1 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento oficial de identificação e do **CPF do próprio candidato.**
- 16.2 **O aluno do ProITEC 2026, homologado no Edital nº 14/2026-PROEN/RE/IFRN, deverá inscrever-se obrigatoriamente no Processo Seletivo regido por este Edital,** a fim de realizar a escolha do Curso Técnico de Nível Médio na forma Integrada que deseja concorrer para ingresso no IFRN, a qual gerará seu novo número de inscrição neste Processo Seletivo.
- 17 **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados nos itens 1 e 7 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.**
- 17.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:
- a) Declaração sobre Ensino  
Você cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública?  
( ) Sim ( ) Não
- b) Declaração sobre Renda Familiar  
Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,0 salário-mínimo *per capita*?  
( ) Sim ( ) Não
- c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas  
Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena?  
( ) Sim ( ) Não
- d) Autodeclaração Pessoas Quilombolas  
Você se autodeclara quilombola?  
( ) Sim ( ) Não
- e) Declaração Pessoas com Deficiência

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

( ) Sim ( ) Não

- 17.1.1 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 17.1 definirá a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.
- 17.1.2 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
- 17.1.3 Todos os candidatos têm garantida a concorrência na lista de ampla concorrência (AC).
- 17.1.4 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (listas LB, LI e AC\_PCD) implicará na devida comprovação pelo candidato.
- 172 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é responsável exclusivo pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 173 O IFRN e a FUNCERN não se responsabilizam pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 18 A autodeclaração dos candidatos como **negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas**, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a [Resolução nº19/2024-CONSUP/IFRN](#).
- 181 Nos perfis indicados, serão submetidos a aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, no mínimo, 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste Edital.
- 182 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo Campus.
- 19 **APÓS TERMINAR O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO E FINALIZAR A INSCRIÇÃO, NO SÍTIO <https://inscricoes.funcern.org>, OS CANDIDATOS QUE OPTARAM POR INGRESSAR POR MEIO DAS COTAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS ESCOLA PÚBLICA, ÉTNICO/RACIAIS, DE RENDA E/OU PCD), DEVERÃO SELECIONAR O LOCAL PARA UPLOAD DE ARQUIVOS E REALIZAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 191 De acordo com as Listas a que cada candidato concorre, deverá ANEXAR em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, OBRIGATORIAMENTE, os documentos especificados a seguir:
- I. ESTUDOU INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA (Listas: LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP), em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:**
- i. Caso o candidato já tenha concluído todo o ensino fundamental em escola pública:**
- a) Histórico Escolar apresentando todas as séries cursadas no ensino fundamental (frente e verso, se houver) e devidamente assinado pela instituição. O Histórico Escolar deve ter carimbo e assinatura do responsável pela instituição escolar ou, no caso de assinatura digital, mecanismos de segurança que permitam validar sua autenticidade; ou
- ii. Caso o candidato esteja cursando o último ano do ensino fundamental em escola pública e tenha estudado todos os anos anteriores, também em escola pública:**
- a) **Declaração** de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações **CONFORME O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO V**, caso o candidato ainda estiver cursando o último ano do Ensino fundamental.
- II. CRITÉRIO DE RENDA – renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (Listas: LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP), em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:**
- a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do **Anexo VI**; **OU**
- b) Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no **Anexo VI**, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no **Anexo VII**.
- III. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS (Listas: LB\_PPI e LI\_PPI)**
- i. Para candidato autodeclarado preto ou pardo:**
- a) A autodeclaração do candidato preto ou pardo será aferida, **presencialmente**, por Comissão Local de Heteroidentificação conforme Anexo IX, em datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste Edital.
- IV. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA INDÍGENAS (Listas: LB\_PPI e LI\_PPI)**
- i. Para candidato autodeclarado indígena, em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:**
- a) Autodeclaração do candidato indígena e Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com o povo Indígena, conforme **Anexo X**; **OU**
- b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
- V. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS (Listas: LB\_Q e LI\_Q), em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:**
- a) Autodeclaração do candidato quilombola e Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo à Comunidade Quilombola, conforme **Anexo XI**.

**VI. PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Listas: AC\_PCD, LB\_PCD e LI\_PCD)**, em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:

- a) Laudos Médicos (preferencialmente conforme o modelo disponível no **Anexo XIII**); e
- b) Exames complementares, conforme descrito no Anexo XII.

192 Quanto aos candidatos concorrentes às listas destinadas a Pessoas com Deficiência (**Listas: AC\_PCD, LB\_PCD e LI\_PCD**), à critério da comissão de avaliação, **poderão ser convocados PRESENCIALMENTE para aferição das informações**.

19.2.1 A convocação para comparecimento presencial, se necessário, será enviada para o e-mail do candidato cadastrado no momento da inscrição, indicando local, dia e horário em que ocorrerá o atendimento.

19.2.2 O não comparecimento, no caso de convocação, implicará no indeferimento da aferição e a perda do direito de concorrer às listas destinadas às Pessoas com Deficiência.

193 **Caso o candidato concorra a mais de um tipo de Lista, deverá anexar os documentos de comprovação de todas as cotas a que afirma ter direito.**

194 **O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando cada um no campo de observação (Exemplo: Laudo médico 1 – Laudo médico; Laudo médico 2 – Exames).**

195 **Na aba Upload de Arquivos o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados** para aferição os arquivos com baixa qualidade de imagem, borrados, incompletos ou ilegíveis.

19.5.1 Durante o período de inscrição previsto no item 16 deste Edital, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.

19.5.2 Não serão considerados para aferição documentos enviados sem identificação ou por outro meio que não o previsto no item 19.1 ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

19.5.3 A não anexação dos documentos obrigatórios discriminados nos subitens I, II, III, IV, V e/ou VI do item 19.1, conforme o caso, **ou o indeferimento após análise, implicará na eliminação** do candidato à referida Lista. Contudo, permanecerá concorrendo nas demais Listas a que tem direito.

20 Nos termos da [Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN](#), os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial **durante o período de inscrição através do e-mail [inscricoesifrn@funcern.br](mailto:inscricoesifrn@funcern.br)**.

201 O IFRN e a FUNCERN se reservam o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

21 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida após 27 de janeiro de 1997), Passaporte, Carteira de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/1997), Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, Carteira de Registro Nacional Migratório (de que trata a Lei nº 13.445/2017) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (de que trata o Decreto nº 9.277/2018).

22 O candidato terá direito **a apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo. Em caso de confirmação de mais de uma inscrição, será validada apenas a de maior número de inscrição.

23 **Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno, do campus e/ou das listas de concorrência pelo candidato.**

231 No período previsto no Cronograma do Anexo II será divulgada a lista de todos os candidatos e os tipos de arquivos que foram submetidos.

23.1.1 Neste período, o candidato poderá alterar ou acrescentar arquivos que identifique necessário para estarem de acordo com este edital.

23.1.1.1 Essa ação só será permitida aos candidatos que tiverem confirmado suas inscrições nos prazos previstos neste edital.

24 Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar a **Área do candidato** e selecionar o botão **Pagamento**. Esse procedimento irá gerar uma guia em formato eletrônico, com opção para pagamento via PIX (preferencial) ou, em caso de necessidade, por boleto bancário.

24.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, até a data informada no Anexo II deste Edital.

24.1.1 Para efetuar o pagamento com PIX, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Abrir o aplicativo de seu banco e selecionar a opção pagar com PIX.
- b) Ler o QR Code exibido na guia ou copiar o código PIX e colar no campo de pagamento.
- c) Conferir os dados e confirmar o pagamento

24.1.2 Em caso de problemas técnicos com o PIX, o candidato poderá gerar a guia em formato de boleto bancário, observando que o prazo de compensação pode ser de até 3 (três) dias úteis.

24.1.3 O candidato deve observar se a quitação foi efetivamente realizada dentro do prazo previsto em edital. Algumas instituições podem efetuar o *agendamento* para a data limite, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação do pagamento.

24.1.3.1 O IFRN e a FUNCERN não se responsabilizam por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

24.1.4 A pedido do candidato, o valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

25 **Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição** o candidato amparado pelo [Decreto nº 11.016, de 29 de](#)

[março de 2022](#), publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, que, cumulativamente:

- a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#), por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e
  - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#).
- 26 Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, **no período informado no Anexo II deste Edital**, horário local, realizar os seguintes procedimentos:
- a) acessar a **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>);
  - b) preencher integralmente o formulário de Requerimento de Isenção, atentando à todas as informações exigidas.
- 27 O **Resultado Preliminar da solicitação de isenção** e o **Resultado Final** serão divulgados a partir das datas informadas **no Anexo II deste Edital, ambos na Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>).
- 28 Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Esse pagamento deverá ser realizado **até a data informada no Anexo II deste Edital**.
- 29 O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital estará eliminado deste Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição.
- 30 O candidato que necessite de **atendimento especializado para realização da prova**, deverá indicar no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas para garantir a sua participação no Processo Seletivo.
- 30.1 O candidato que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na **Área do Candidato**, o tratamento diferenciado adequado e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 30.1.1 A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 30.1.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 30.1.2.1 A candidata que levar criança a ser amamentada e não levar acompanhante, não poderá ficar com a criança na sala em que será realizada as provas, de forma que não poderá prestar as provas.
- 30.1.3 O candidato que estiver realizando seu processo formal de escolarização no interior de uma instituição hospitalar ou de saúde, devido a algum tipo de internamento para tratamento, poderá solicitar atendimento especializado para a realização de sua prova.
- 30.1.3.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição na Área do Candidato, no item "**Atendimento diferenciado para realização das provas**", o candidato deve indicar que solicita atendimento para "Classe Hospitalar" e descrever suas necessidades de atendimento para realizar a prova.
- 30.1.3.2 No espaço destinado ao envio do arquivo de comprovação da necessidade de atendimento, o candidato deverá anexar uma declaração da instituição em que está internado, informando: nome completo, CPF, diagnóstico e condição que motivou a solicitação, nome e endereço completo da instituição, disponibilidade de instalações adequadas para a aplicação da prova, bem como a assinatura e identificação do médico e/ou profissional especializado responsável.
- 30.1.3.3 Não será considerado candidato em situação de classe hospitalar aquele que, na data de aplicação da prova, estiver internado para realização de partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, assim como aqueles que trabalham na área hospitalar.
- 302 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 303 Nos termos do Artigo 27 do [Decreto nº 3.298 de 20/12/1999](#), o não cumprimento, pela pessoa com deficiência, ao que prevê o item 30.1, desobriga o IFRN e a FUNCERN do atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.
- 304 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo II deste Edital, na Área do Candidato.
- 305 Solicitar atendimento diferenciado e ter o pleito deferido **não implica no direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência**. Cabe ao candidato, para usufruir desse direito, declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição, em campo específico para tal finalidade e realizar as devidas comprovações previstas neste Edital.
- 30.5.1 Somente concorrerão às vagas destinadas às pessoas com deficiência os candidatos que no ato da inscrição assinalarem uma das opções listadas a seguir e, ao mesmo tempo, indicarem "Sim" como resposta ao item "Cotas – Declaração Pessoas com Deficiência:
- a) Autismo (Deficiência conforme Lei nº 12.764/12)
  - b) Baixa Visão (Deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296/04)
  - c) Cegueira (Deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296/04)
  - d) Deficiência Auditiva (Deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296/04)
  - e) Deficiência Física (Deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296/04)
  - f) Deficiência Intelectual/Mental (Deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296/04)
  - g) Fibromialgia (Deficiência conforme Lei nº 15.176/2025)
  - h) Surdez (Deficiência de acordo com as Leis nº 13.146/2015 e 14.768/2023)
  - i) Surdocegueira (Deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296/04)
  - j) Visão Monocular (Deficiência conforme Súmula nº 377 do STJ e Lei nº 14.126/2021)
- 30.5.2 A seleção de qualquer uma das opções descritas no item 30.5.1 implicará na necessidade de comprovação por parte do candidato, sob pena de eliminação da concorrência a este tipo de vaga.

## DA SELEÇÃO

- 31 A seleção para este processo seletivo será realizada através da aplicação de **PROVAS** organizadas conforme previsto no

item 33 deste Edital.

- 32 Nos cursos em que, ao final de cada etapa da seleção, o número de inscritos habilitados/concorrentes for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, os candidatos não serão submetidos às demais etapas do processo de seleção.
- 32.1 Os candidatos nessa situação, que estejam de acordo com os critérios especificados para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados do IFRN, **serão considerados aprovados** e deverão realizar suas pré-matrículas juntamente com os demais candidatos aprovados neste processo seletivo **a partir da data informada no Anexo II deste Edital**. Os candidatos nessa condição serão aprovados na lista de ampla concorrência (Lista AC) e deverão apresentar a documentação prevista no item 85, deste Edital.

## DAS PROVAS

33 As provas deste Processo Seletivo estão organizadas da seguinte forma:

- a) Prova I – Língua Portuguesa, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha;
- b) Prova II – Matemática, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha;
- c) Prova III – Produção Textual Escrita, com 01 (uma) questão discursiva.

33.1 Cada uma das provas terá pontuação total variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

34 Todas as questões, independentemente do curso escolhido, serão baseadas nos conteúdos do Ensino Fundamental, conforme programa constante no **Anexo IV** deste Edital.

## DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

35 O cartão de Inscrição para realização da **PROVA** estará disponível para impressão **a partir da data informada no Anexo II deste Edital**.

35.1 Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar a **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>).

36 O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das provas.

36.1 **O candidato deve ficar atento às informações do Cartão de Inscrição, uma vez que, poderá realizar sua prova em local de aplicação diferente do prédio do campus do IFRN para o qual se inscreveu, conforme previsto no item 37.1 deste Edital.**

## DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

37 As provas do Processo Seletivo serão realizadas **na data informada no Anexo II deste Edital**, no horário das **13h15min às 17h15min** (horário oficial local), nas cidades onde os candidatos, se aprovados, serão matriculados e frequentarão os cursos.

37.1 Não havendo estrutura suficiente e adequada para aplicação nos *campi* do IFRN e/ou em escolas municipais e estaduais da cidade, os candidatos poderão ter que realizar as provas em cidades vizinhas.

37.2 O deslocamento para realização das provas será de responsabilidade de cada candidato.

38 O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das **12h00min às 12h45min** (horário oficial local).

38.1 **Os portões serão fechados às 12h45min** (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao fechamento dos portões.

38.2 **O acesso ao local de aplicação das provas é restrito aos candidatos inscritos.**

39 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

40 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá **apresentar o original do documento pessoal de identificação**, usado para fazer a inscrição, e o Cartão de Inscrição, que será apresentado somente se solicitado.

40.1 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com o item 21 deste Edital.

40.2 O candidato poderá apresentar documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e CIN/RG digital), **desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Não serão aceitas capturas de tela (print ou foto).**

40.3 **Não serão aceitos documentos de identificação** que não estejam listados no item 21 deste Edital, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias ou fotos de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos digitais não citados no item 40.2 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.

40.4 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 21 ou no item 40.2, o candidato **deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial**, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 90 (noventa) dias consecutivos; e obter autorização da Comissão Central do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.

40.4.1 O Boletim de Ocorrência deverá ser apresentado em formato impresso ou virtual, desde que possua meios de validação junto ao órgão emissor.

40.4.2 O candidato nesta situação será submetido à identificação especial, por meio de identificação grafológica (escrita).

40.4.3 O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

40.4.4 O candidato submetido à identificação especial, se aprovado ou habilitado em espera, quando convocado para matrícula, deverá apresentar o comprovante de identificação especial recebido no dia da prova e o original e

- cópia de documento de identificação para averiguação, juntamente com os demais documentos previstos no item 85 deste Edital.
- 40.4.5 No caso de não cumprimento ao previsto no item 40.4.4 ou de não confirmação entre as informações da identificação especial e o documento apresentado pelo candidato, este será **eliminado** do certame e poderá responder judicialmente.
- 405 Candidato portador de Carteira de Identidade INFANTIL, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita).
- 40.5.1 O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
- 41 Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, *smartphone*, *smartwatch*, *tablet*, relógio digital ou com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.
- 41.1 Caso seja identificado que o candidato esteja com algum dos materiais citados no item 41, antes do início da prova, estes deverão ser guardados em envelope específico fornecido pela FUNCERN.
- 41.2 No caso de telefone celular, o aparelho deverá permanecer guardado no envelope e manter-se desligado durante toda a aplicação da prova.
- 41.3 A **emissão de sons** de qualquer um dos equipamentos guardados no envelope durante a aplicação da prova, mesmo que desligado, **implicará a eliminação do candidato**.
- 41.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, após o início da aplicação das provas, for identificado com um dos aparelhos/materiais descritos no item 41 fora do envelope fornecido pela FUNCERN.
- 41.5 **O envelope porta objetos deverá ser aberto somente fora do *campus*/colégio de aplicação das provas, sob pena de eliminação do processo seletivo.**
- 42 Nas situações que se fizerem necessárias, a FUNCERN poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.
- 42.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, solicitado, se negar a realizar as ações descritas no item 42.
- 43 O candidato receberá um Caderno de Provas com um total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva – Produção Textual Escrita. Cada uma das questões de múltipla escolha terá 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma será correta.
- 44 O candidato receberá duas Folhas de Respostas: uma para responder às questões de múltipla escolha e a outra para redigir a Produção Textual.
- 45 Na Folha de Respostas constará o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.
- 45.1 O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos. Caso haja algum erro, deve comunicar o fato imediatamente ao fiscal de sala.
- 45.2 O candidato deverá assinar as Folhas de Respostas no espaço apropriado.
- 46 Para preenchimento das Folhas de Respostas deverá ser utilizada, **obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, exclusivamente, fabricada em material transparente.**
- 46.1 Recomenda-se a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para minimizar qualquer tipo de problema durante a leitura óptica das Folhas de Respostas. O candidato que não seguir essa recomendação estará assumindo, exclusivamente, qualquer erro na correção de suas Folhas de Respostas gerado pela dificuldade na leitura óptica.
- 46.2 As Folhas de Respostas não poderão ser rasuradas, dobradas, amassadas ou danificadas, uma vez que não é possível a sua substituição.
- 47 Na Folha de Resposta da Produção Textual Escrita, o candidato deverá redigir exclusivamente no espaço reservado para esse fim.
- 47.1 Textos escritos fora da área reservada não serão considerados pelos avaliadores.
- 47.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as orientações elencadas no Caderno de Provas.
- 47.3 Para corrigir uma palavra, uma acentuação na palavra, uma pontuação, uma palavra escrita de forma ilegível ou um pseudônimo escrito equivocadamente, o candidato deverá riscar de modo a não deixar legível a palavra ou pontuação escrita equivocadamente e seguir com o desenvolvimento do seu texto.
- 47.4 Rasuras distintas da prevista no item 47.3 serão consideradas identificação indevida e a Produção Textual receberá nota zero, conforme previsto no item 61, alínea “e” deste Edital.
- 48 O candidato terá o tempo máximo de 4 (quatro) horas para responder a todas as questões de múltipla escolha, redigir a Produção Textual Escrita e preencher as Folhas de Respostas.
- 49 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a folha de respostas das questões de múltipla escolha, a folha de resposta da produção textual e o caderno de provas.
- 49.1 **Em nenhum momento será permitido ao candidato levar o Caderno de Provas ou as folhas de respostas das questões de múltipla escolha e produção textual.**

#### **DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E CIDADANIA – BÔNUS PROITEC**

- 50 A pontuação final obtida nas provas do **ProITEC 2026**, pelos alunos regularmente homologados e matriculados, será aproveitada para o processo seletivo regido por este Edital, na forma estabelecida pela Política de Bonificação do Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania (ProITEC).
- 50.1 A Política de Bonificação (**Bônus ProITEC**) prevê a utilização de percentual das notas obtidas pelos estudantes nas provas do ProITEC como bônus nas provas de múltipla escolha do Exame de Seleção.
- 50.2 O desempenho dos estudantes nas provas de Língua Portuguesa, Matemática e Ética e Cidadania do ProITEC irão gerar bônus independentes, de acordo com o desempenho em cada uma dessas provas.
- 50.3 O **Bônus ProITEC** será dado pelos seguintes percentuais máximos, todos sobre a pontuação normalizada para 100 pontos:
- I. o Bônus Língua Portuguesa será igual a 4% (quatro por cento) da nota obtida na prova de Língua Portuguesa do

ProITEC 2026;

- II. o Bônus Matemática será igual a 4% (quatro por cento) da nota obtida na prova de Matemática do ProITEC 2026; e
- III. o Bônus Ética e Cidadania será igual a 1% (um por cento) da nota obtida na prova de Ética e Cidadania do ProITEC 2026.
- 504 O bônus obtido em cada uma das disciplinas que integram o ProITEC 2026 será somado à nota obtida pelo candidato na prova de múltipla escolha do processo seletivo regido por este Edital, sendo que:
- I. a pontuação a ser adicionada à prova de múltipla escolha de Língua Portuguesa do Exame de Seleção será a soma do bônus da prova de Língua Portuguesa mais o bônus da prova de Ética e Cidadania, ambas do ProITEC;
- II. a pontuação a ser adicionada à prova de múltipla escolha de Matemática do Exame de Seleção será a soma do bônus da prova de Matemática mais o bônus da prova de Ética e Cidadania, ambas do ProITEC.
- 51 A Política de Bonificação somente será utilizada para as vagas destinadas a estudantes concluintes ou que já concluíram o ensino fundamental contemplados com as políticas afirmativas da Lei de Cotas (Lei n.º 12.711/2012 e atualizações), quais sejam: LB\_PPI; LB\_Q; LB\_PCD; LB\_EP; LI\_PPI; LI\_Q; LI\_PCD e LI\_EP.
- 51.1 A pontuação final do candidato nas provas de múltipla escolha do Exame de Seleção comporá o escore que possibilita ao candidato passar para a correção de sua Produção Textual, nos termos dos itens 56 e 57 deste Edital.
- 51.1.1 A pontuação do **Bônus ProITEC** a ser adicionada será utilizada, unicamente, para ocupação de vagas nas listas LB\_PPI; LB\_Q; LB\_PCD; LB\_EP; LI\_PPI; LI\_Q; LI\_PCD e LI\_EP.
- 51.1.2 A pontuação do **Bônus ProITEC** a ser adicionada não poderá incidir sobre a nota do candidato para que ele passe para a correção da Produção Textual dentro das vagas da ampla concorrência (AC ou AC\_PCD).
- 512 A Política de Bonificação não poderá ser utilizada para que, no resultado final do Exame de Seleção, o candidato ocupe vagas de ampla concorrência (AC ou AC\_PCD).
- 51.2.1 A pontuação do **Bônus ProITEC** adicionada nas provas de múltipla escolha será utilizada no resultado final do Exame de Seleção, unicamente, para ocupação de vagas nas listas LB\_PPI; LB\_Q; LB\_PCD; LB\_EP; LI\_PPI; LI\_Q; LI\_PCD e LI\_EP.
- 52 Será mantido o direito de acesso, dentro das vagas de ampla concorrência (AC ou AC\_PCD), ao candidato que obtenha, sem bonificação, o desempenho suficiente para ocupar essas vagas.

#### DA CORREÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DA AFERIÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

- 53 As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas em sistema eletrônico de computação.
- 54 A **Nota de Classificação** de um candidato é calculada pela média aritmética dos Escores Padronizados das Provas I e II.
- 54.1 O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.
- 54.2 A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 e somado a 500, conforme equação a seguir:

$$Escore = \frac{NT_{candidato} - MédiaNT_{candidatos}}{DesvioPadrãoNT_{candidatos}} \times 100 + 500$$

Na qual

- $NT_{candidato}$  é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais) somado o Bônus ProITEC, caso exista;
- $MédiaNT_{candidatos}$  é a média das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais), desconsiderando o Bônus ProITEC;
- $DesvioPadrãoNT_{candidatos}$  é o desvio-padrão das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais), desconsiderando o Bônus ProITEC; e
- $Escore$  é o escore padronizado de cada prova (valor expresso com 4 casas decimais).

- 54.3 A **Nota de Classificação** será expressa com 4 (quatro) casas decimais.
- 55 Na hipótese de alguma questão das provas vir a ser anulada, os pontos da referida questão serão contabilizados em favor de todos os candidatos.
- 56 Considerando as **Notas de Classificação** das provas de múltipla escolha dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para escola pública (listas LB\_PPI; LB\_Q; LB\_PCD; LB\_EP; LI\_PPI; LI\_Q; LI\_PCD e LI\_EP) serão aferidos os históricos escolares de um total de até 4 (quatro) vezes o número de vagas destinadas a esse público por *campus*/curso/turno.
- 56.1 **Candidatos que não anexaram nenhuma comprovação de que estudaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, não participarão dessa aferição e, conseqüentemente, irão concorrer apenas nas listas de ampla concorrência (AC ou AC\_PCD).**
- 56.2 **O aluno do ProITEC 2026, homologado no Edital nº 14/2026-PROEN/RE/IFRN, que estiver contemplado na quantidade de aferições prevista no item 56 será diretamente habilitado, sem a necessidade de uma nova aferição de escola pública, nesse momento.**

#### DA CORREÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL

- 57 Só será corrigida a Produção Textual Escrita do candidato que obtiver nota diferente de 0 (zero) em cada uma das provas de questões de múltipla escolha (Provas I e II), respeitando-se o limite máximo de 3 (três) vezes o total de vagas ofertadas

por campus/curso/turno, de acordo com a ordem decrescente das **Notas de Classificação**.

- 57.1 Para geração do grupo de candidatos, concorrentes às cotas de escola pública, que terá sua Produção Textual Escrita corrigida será considerada a homologação da aferição descrita no item 56.
- 57.2 Ocorrendo empate na classificação para a última colocação em qualquer campus/curso/turno, será corrigida a Produção Textual Escrita de todos os candidatos nessa mesma condição.
- 58 Para correção, a Folha de Resposta da Produção Textual Escrita será codificada e o nome do candidato e o número de inscrição serão ocultados a fim de impedir a sua identificação.
- 59 A Produção Textual Escrita será avaliada por duplas de examinadores independentes e a nota final será o resultado obtido pela média aritmética simples entre as duas notas atribuídas.
- 59.1 Se as notas dadas pelos examinadores divergirem em 20 (vinte) ou mais pontos, um terceiro examinador será convocado para avaliar a questão, sendo a nota final o resultado do arredondamento da média aritmética simples entre as duas notas atribuídas que mais se aproximarem. Se a nota do terceiro avaliador for igual à média aritmética das notas atribuídas pelos dois primeiros avaliadores, serão consideradas, para efeito de cálculo da nota final, as duas notas de maior valor.
- 60 A Produção Textual Escrita avaliará o candidato quanto ao domínio de conteúdo e habilidade de produção escrita. Será atribuída pelos examinadores uma nota de 0 a 100 (sem casas decimais) para cada candidato.
- 61 Obterá nota 0 (zero) na Produção Textual Escrita o candidato que
- não responder à questão;
  - escrever com letra ilegível;
  - escrever sobre tema diverso do proposto;
  - abordar o tema sob enfoque diverso do proposto;
  - identificar-se indevidamente ou fora do local apropriado;
  - redigir as respostas com lápis grafite ou caneta de cor da tinta diferente da estabelecida;
  - redigir a resposta fora do espaço reservado para tal fim; ou
  - redigir a resposta em número igual ou menor que 8 (oito) linhas.
- 61.1 Serão considerados identificação indevida: nome diverso do solicitado, desenhos e/ou marcas colocadas na Folha de Resposta da Produção Textual Escrita.
- 62 Os candidatos a cursos que oferecem vagas em turnos distintos em um mesmo *campus* serão classificados apenas entre os candidatos ao mesmo turno.
- 63 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que,
- durante o período de aplicação das provas:
    - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
    - for surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização de quaisquer das provas;
    - comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;
    - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
    - recusar ou retardar a entrega da Folha de Respostas das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização das provas;
    - afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;
    - ausentar-se da sala portando quaisquer uma das Folhas de Respostas;
    - ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas; ou
    - ocorrer um dos casos de eliminação previstos no item 41 deste Edital.
  - a qualquer tempo:
    - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
    - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- 64 O **Gabarito Preliminar** e o **Gabarito Oficial Definitivo** das questões de múltipla escolha serão divulgados no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e/ou no sítio da FUNCERN (<https://funcern.br/>), **nas datas informadas no Anexo II deste Edital.**

## DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 65 O preenchimento das vagas por *campus*/curso/turno dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente dos **Argumentos de Classificação** dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados aptos.
- 65.1 Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero em cada uma das provas.
- 65.2 O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo *campus*/curso/turno.
- 65.3 A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos), conforme equação a seguir:

$$\text{Escore} = \frac{NT_{\text{candidato}} - \text{Média}NT_{\text{candidatos}}}{\text{DesvioPadrão}NT_{\text{candidatos}}} \times 100 + 500$$

Na qual

- *NT<sub>candidato</sub>* é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais) somado o Bônus ProITEC, caso exista;
- *MédiaNT<sub>candidatos</sub>* é a média das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais), desconsiderando o Bônus ProITEC;
- *DesvioPadrãoNT<sub>candidatos</sub>* é o desvio-padrão das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais), desconsiderando o Bônus ProITEC; e
- *Score* é o escore padronizado de cada prova (valor expresso com 4 casas decimais).

- 654 O **Argumento de Classificação** de um candidato é calculado pela média aritmética simples do Escore Padronizado das Provas (Prova I, Prova II e Prova III) e será expresso sem casas decimais.
- 655 O candidato que não tiver a prova de Produção Textual Escrita corrigida terá Argumento de Classificação com valor igual a 0 (zero) e não será classificado.
- 656 Todos os valores que sofrerem ajustes no número de casas decimais serão arredondados para o inteiro mais próximo. Se o valor decimal a ser ajustado for igual a 0,5, o arredondamento será feito para o inteiro seguinte.
- 66 Os candidatos a cursos que oferecem vagas em turnos distintos em um mesmo *campus* serão classificados apenas entre os candidatos ao mesmo turno.
- 67 Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação adotar-se-ão, na seqüência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- a) ser idoso, na forma do Art. 27, parágrafo único, da [Lei nº. 10.741/03](#);
  - b) maior nota da prova de Produção Textual Escrita;
  - c) maior nota da prova de Língua Portuguesa;
  - d) maior nota da prova de Matemática;
  - e) maior idade; e
  - f) menor número de inscrição.
- 67.1 As notas das provas a que se referem os itens “c” e “d” **não considerarão o Bônus ProITEC**.

## DOS RECURSOS

- 68 Caberá recurso à Organização do Processo contra:
- a) o Resultado da Solicitação de Isenção, no dia útil seguinte à divulgação do Resultado Preliminar das isenções;
  - b) o Gabarito ou o conteúdo das questões de múltipla escolha no primeiro dia útil seguinte à divulgação do Gabarito Preliminar;
  - c) o Resultado Preliminar da aferição da análise do Histórico Acadêmico/Declaração (somente estudantes de escola pública), nos dias úteis conforme anexo II, após a sua divulgação;
  - d) o Resultado Preliminar da Produção Textual Escrita no primeiro dia útil após a sua divulgação;
  - e) o Resultado Preliminar da aferição da Análise de Renda (somente estudantes de escola pública), no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação.
  - f) o Resultado Preliminar da aferição da Autodeclaração PPI e Q (somente estudantes de escola pública); no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação.
  - g) o Resultado Preliminar da aferição do **Laudo Médico** (independente de escola), no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação.
- 69 Para proceder a interposição de **recurso contra o resultado da solicitação de isenção**, o candidato deverá acessar o **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>) e acionar a opção de interposição de recurso.
- 69.1 O candidato deverá consultar na **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>), **a partir da data informada no Anexo II deste Edital**, o resultado dos recursos contra a solicitação de isenção.
- 70 Para interpor **recurso contra o Gabarito Preliminar** ou o conteúdo das questões de múltipla escolha, o candidato deverá acessar a **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>) e acionar a opção de interposição de recurso.
- 70.1 O candidato deverá consultar na **Área do Candidato**, **a partir da data informada no Anexo II deste Edital**, o parecer da banca de revisão.
- 70.2 Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar e ao conteúdo das questões.
- 71 Para interpor **recurso contra o Resultado Preliminar da Produção Textual Escrita**, o candidato deverá acessar o **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>) e acionar a opção de interposição de recurso.
- 71.1 A chave de resposta da questão discursiva será divulgada no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e/ou no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>), juntamente com a publicação do Resultado Preliminar da prova discursiva.
- 71.2 O candidato deverá consultar na **Área do Candidato**, **a partir da data informada no Anexo II deste Edital**, o parecer da banca de revisão.
- 72 Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar citado nas alíneas “c”, “e”, “f” e “g” do item 68**, o candidato deverá acessar a **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>) e acionar a opção de interposição de recurso.
- 72.1 O candidato deverá consultar na **Área do Candidato**, **a partir da data informada no Anexo II deste Edital**, o parecer da Comissão Recursal.
- 72.2 No período de recurso, o candidato indeferido em uma das aferições citadas nesse item, poderá, se for o caso, anexar novo documento conforme os previstos no item 19.1 deste Edital
- 73 Os recursos sem a devida fundamentação, com identificação ou interpostos por procuração ou através de meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.
- 74 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo, do Resultado Final da Produção Textual Escrita ou das aferições de cotas.

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 75 O resultado das provas de múltipla escolha do Processo Seletivo será divulgado **a partir da data informada no Anexo II deste Edital** no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>).
- 76 **A partir da data informada no Anexo II deste Edital**, serão divulgados os candidatos que terão sua Produção Textual Escrita corrigida, de acordo com os critérios citados no item 65 deste Edital.
- 77 Considerando o que consta no item 1 deste Edital e nos seus subitens, o Resultado Final será divulgado em listas de aprovados para 10 (dez) situações:
- 77.1 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência (AC) será composta por candidatos aprovados ao mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.
- 77.2 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência PCD (AC\_PCD) será composta por candidatos com deficiência aprovados ao mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.
- 77.3 As Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos aprovados ao mesmo campus/curso/turno que declararam ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência.
- I **LB\_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- II **LB\_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- III **LB\_PCD**: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- IV **LB\_EP**: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- V **LI\_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- VI **LI\_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- VII **LI\_PCD**: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- VIII **LI\_EP**: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- 77.4 **Os candidatos concorrentes por meio de ações afirmativas, independentemente da lista em que forem selecionados nessa etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.**
- 78 A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.
- 78.1 O total de candidatos habilitados para esta etapa será limitado ao que dispõe o item 57 deste Edital.
- 79 O **Resultado Preliminar e o Resultado Final da Produção Textual Escrita** serão divulgados **a partir das datas informadas no Anexo II deste Edital**, ambos na **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>).
- 80 O **Resultado Final** do processo seletivo será divulgado **a partir da data informada no Anexo II deste Edital** no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/>), no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>) e na **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>).
- 81 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.
- 82 Os resultados deste Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

## DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS ON-LINE

- 83 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
- 84 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por *campus*/curso/turno, deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ON-LINE**, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn>, **no período informado no Anexo II deste Edital**.
- 85 Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, **os candidatos aprovados** deverão anexar a seguinte documentação:
- 01 (uma) imagem do candidato (no estilo 3x4 recente);
  - Carteira de Identidade;
  - Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
  - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
    - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
    - os candidatos estrangeiros.
  - Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (frente e verso);

- g) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior.
- 85.1 **Candidato menor de idade, além da documentação listada no item 85, deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo XIV deste Edital e o documento de identificação do responsável.**
- 85.2 **O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que declarou ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas deverá anexar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 85, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental (frente e verso), sob pena de perda da vaga.**
- 85.3 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.
- 85.4 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 85.5 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 86 Nenhuma pré-matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo on-line passarão por uma avaliação.
- 86.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.
- 86.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
- 86.3 **No último dia, as pré-matrículas on-line serão realizadas até 23h59min.**
- 86.4 O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 86.5 Em caso da solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.
- 86.6 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (atendida ou não atendida).
- 86.7 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula on-line poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo III deste Edital.
- 86.7.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, 02 (dois) dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
- 86.7.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma **gov.br** deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 86.7.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.
- 87 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 88 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

## **DAS VAGAS REMANESCENTES**

- 89 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de pré-matrícula estipulado no item 84 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 90 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem crescente de classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
- 90.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
- 90.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas, a partir da data **informada no Anexo II deste Edital**, através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus, na página do Edital (acesso a partir de <https://portal.ifrn.edu.br/>).
- 90.3 Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes na página do Edital, no sítio do IFRN, os candidatos poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do campus, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar a matrícula.
- 90.4 A migração de vagas entre listas, quando não houver candidatos habilitados em espera em determinada lista, se dará conforme Instrução Normativa **PROEN/RE/IFRN N° 14, de 25 de junho de 2025**, disponível no Portal do IFRN.
- 90.5 Caso sejam convocados candidatos para as Listas LB, LI e AC\_PCD e que não tenham sido submetidos previamente ao procedimento de aferição das vagas reservadas à ESCOLA PÚBLICA, deverão, nos prazos estipulados na convocação, realizar os procedimentos solicitados para a aferição da cota

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 91 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.

- 91.1 O candidato classificado e matriculado em curso presencial que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, nas condições especificadas no item 90 deste Edital.
- 91.2 De acordo com a [Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN](#), não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos técnicos de nível médio no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
- 92 A FUNCERN reserva-se o direito de manter as Folhas de Respostas físicas arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviados para reciclagem.
- 92.1 A versão digitalizadas das Folhas de Respostas deverão ficar armazenadas em local seguro por um período mínimo de 05 (cinco) anos a partir do Resultado Final do processo seletivo.
- 93 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.**
- 94 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 95 Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para as provas.
- 96 O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer à Comissão Central do Processo Seletivo atendimento diferenciado, no local de realização das provas, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, mediante a apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.
- 97 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas.
- 98 Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser elucidados pela FUNCERN, **mediante e-mail**, no endereço [inscricoesifrn@funcern.br](mailto:inscricoesifrn@funcern.br), **e/ou por mensagem de texto através do WhatsApp (84) 99172-8830, disponível de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.**
- 99 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN, pela Diretoria de Acesso Discente do IFRN e/ou pela FUNCERN.
- 100 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 27 de maio de 2026.

**ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS**  
Pró-Reitora de Ensino

**Anexo ao Edital nº. 27/2026-PROEN/IFRN**

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS/CURSO/TURNO**

<b>CURSOS TÉCNICOS NA FORMA INTEGRADA</b>														
<b>CAMPUS</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>										
				<b>Ampla Concorrência</b>		<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>TOTAL</b>
				<b>(AC)</b>	<b>(AC_PCD)</b>									
<b>Jucurutu</b>	Diretoria Acadêmica	<b>Administração</b>	Matutino	18	2	7	1	1	1	7	1	1	1	40
		<b>Administração</b>	Vespertino	18	2	7	1	1	1	7	1	1	1	40
		<b>Informática para Internet</b>	Matutino	18	2	7	1	1	1	7	1	1	1	40
		<b>Informática para Internet</b>	Vespertino	18	2	7	1	1	1	7	1	1	1	40
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>72</b>	<b>8</b>	<b>28</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>28</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>160</b>

**Anexo ao Edital nº. 27/2026-PROEN/IFRN**  
**ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO PREVISTO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	05/08/2026	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> e/ou <a href="https://funcern.br/">https://funcern.br/</a>
<b>Inscrições</b>	<b>14h00min de 10/08 às 23h59min de 24/09/2026</b>	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Solicitação de Isenções	10/08 a 30/08/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção	02/09/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Recurso contra resultado das isenções	03/09/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Resultado Final das Solicitações de Isenção	08/09/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Solicitação de atendimento diferenciado e nome social	Até 24/09/2026	Endereço de e-mail: <a href="mailto:inscricoesifrn@funcern.br">inscricoesifrn@funcern.br</a>
<b>Pagamento de inscrições</b>	<b>Até 25/09/2026</b>	Rede bancária
<b>Divulgação de lista de candidatos confirmados</b>	<b>29/09/2026</b>	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> e/ou <a href="https://funcern.br/">https://funcern.br/</a>
<b>Divulgação preliminar da lista de envio de arquivos de aferições de cotas</b>	<b>29/09/2026</b>	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> e/ou <a href="https://funcern.br/">https://funcern.br/</a>
Prazo para envio e correção de arquivos de comprovação de cotas, para candidatos confirmados	Até 05/10/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
<b>Divulgação da Lista Final de arquivos submetidos</b>	<b>09/10/2026</b>	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> e/ou <a href="https://funcern.br/">https://funcern.br/</a>
<b>Divulgação do cartão de inscrição</b>	<b>09/10/2026</b>	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
<b>Aplicação das provas</b>	<b>18/10/2026</b>	<b>Local, data e horário a ser divulgado no cartão de inscrição</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar das questões de múltipla escolha	18/10/2026	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> e/ou <a href="https://funcern.br/">https://funcern.br/</a>
Recursos contra o gabarito das questões de múltipla escolha	19/10/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Resultado dos recursos contra o gabarito das questões de múltipla e divulgação do Gabarito Final	27/10/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Divulgação do Resultado das Questões de Múltipla Escolha	30/10/2026	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> e/ou <a href="https://funcern.br/">https://funcern.br/</a>
<b>Divulgação da Lista de Habilitados para Aferição de Histórico/declaração (conforme item 56 e seus subitens)</b>	<b>30/10/2026</b>	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> e/ou <a href="https://funcern.br/">https://funcern.br/</a>
Resultado preliminar da aferição de histórico/declaração	10/11/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Interposição de recurso contra o resultado da aferição de histórico/declaração.	11 e 12/11/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição de histórico/declaração	16/11/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
<b>Divulgação da Lista de Habilitados para a Correção da Produção Textual Escrita</b>	<b>18/11/2026</b>	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> e/ou <a href="https://funcern.br/">https://funcern.br/</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Produção Textual Escrita	03/12/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Recursos contra o Resultado da Produção Textual Escrita	04/12/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Resultado dos recursos contra a Produção Textual Escrita	16/12/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
<b>Divulgação da Lista de Habilitados para Aferição de Renda</b>	<b>19/11/2026</b>	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> e/ou <a href="https://funcern.br/">https://funcern.br/</a>
Resultado preliminar da aferição da renda	07/12/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Interposição de recurso contra o resultado da aferição da renda	08/12/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição da renda	16/12/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
<b>Divulgação de lista de convocação para Aferição de Heteroidentificação de Pretos e Pardos</b>	<b>19/11/2026</b>	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> e/ou <a href="https://funcern.br/">https://funcern.br/</a>
<b>Aferição presencial de autodeclaração pretos e pardos por Comissão de Heteroidentificação (conforme convocação publicada)</b>	<b>A partir de 24/11/2026</b>	<b>Local, data e horário a ser divulgado na lista de convocação</b>
Resultado preliminar da aferição de autodeclarados PPI e Q	07/12/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Interposição de recurso contra o resultado da aferição de autodeclarados PPI e Q	08/12/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição de autodeclarados PPI e Q	16/12/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
<b>Divulgação da Lista de Habilitados para Aferição de Pessoa com Deficiência (PCD)</b>	<b>19/11/2026</b>	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> e/ou <a href="https://funcern.br/">https://funcern.br/</a>
<b>Aferição de Pessoa com Deficiência (laudo e/ou presencial, se convocado)</b>	23/11 a 04/12/2026	<b>Local, data e horário a ser divulgado</b>
Resultado preliminar da aferição de PCD	07/12/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
Interposição de recurso contra o resultado da	08/12/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>

ATIVIDADE	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
aferição da PCD		
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD	16/12/2026	<a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>22/12/2026</b>	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> e/ou <a href="https://funcern.br/">https://funcern.br/</a> <b>Área do Candidato</b> <a href="https://inscricoes.funcern.org">https://inscricoes.funcern.org</a>
<b>PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS</b>	<b>07 a 12/01/2027</b>	<b>Matrícula on-line</b> <a href="https://portal.ifrn.edu.br/profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn">profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn</a>
Prazo para correção dos documentos da pré-matrícula	13/01/2027	Pelo sistema de matrícula on-line
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	A partir de 14/01/2027	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> Acesso na página do Exame de Seleção 2027

**Anexo ao Edital nº. 27/2026-PROEN/IFRN****ANEXO III – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS**

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de Atendimento</b>
<b>Jucurutu</b>	Rodovia RN 118, Km 153, s/n, Sítio Caeira - Zona de Expansão - Jucurutu-RN <a href="https://portal.ifrn.edu.br/campus/jucurutu/">https://portal.ifrn.edu.br/campus/jucurutu/</a> E-mail: seac.juc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h

## Anexo ao Edital nº. 27/2026-PROEN/IFRN

### ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

A prova de Língua Portuguesa privilegiará o uso linguístico e, para tanto, tomará o texto e os gêneros textuais como objeto de estudo, baseando-se nos seguintes eixos:

1. Variação linguística: modalidades, variedades e registros
  - 1.1. Reconhecimento das diferentes variedades do português, levando em consideração o uso social;
  - 1.2. Reconhecimento do uso adequado do registro ao gênero textual, considerando a situação de comunicação em que cada gênero está inserido.
2. Organização estrutural dos enunciados
  - 2.1. Identificação e seleção de elementos linguísticos nos vários níveis: no léxico (diferentes empregos de palavras), na morfologia (variações e reduções do sistema flexional e derivacional), na sintaxe (estrutura das sentenças e concordância);
  - 2.2. Construção de paradigmas contrastivos, com base:
    - a) no papel funcional assumido pelos elementos na estrutura da sentença (sujeito, predicado, complementos e adjuntos) e do texto (mecanismos linguísticos de coesão e coerência), e
    - b) no significado prototípico das classes gramaticais.
  - 2.3. Utilização de paradigmas construídos para resolver problemas relativos à ortografia, acentuação e pontuação.
3. Léxico e redes semânticas
4. Leitura
  - 4.1. Reconhecimento dos diversos gêneros textuais, privilegiando o uso público da linguagem (notícias, entrevistas, reportagens, editoriais, propagandas, charges, crônicas, poemas etc.);
  - 4.2. Reconhecimento das sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, explicativa e dialogal;
  - 4.3. Identificação de ideias principais e acessórias;
  - 4.4. Comparação de ideias presentes em vários textos ou em um mesmo texto;
  - 4.5. Identificação de paráfrases textuais;
  - 4.6. Identificação das sequências descritiva, narrativa, argumentativa, explicativa e dialogal, de forma coerente, nos gêneros textuais.

#### PRODUÇÃO TEXTUAL ESCRITA

A prova de Produção Textual Escrita privilegiará todo o programa da prova de Língua Portuguesa e considerará os seguintes itens:

1. Produção do gênero textual proposto no comando da questão discursiva;
2. Uso da variedade linguística adequada ao gênero textual solicitado;
3. Produção textual, versando sobre o tema e o enfoque propostos no comando;
4. Uso adequado de elementos coesivos responsáveis pelos processos de referenciação, progressão e coerência textuais.

#### MATEMÁTICA

As questões de Matemática privilegiarão a utilização do raciocínio lógico na resolução de situações-problema que envolvam os seguintes temas:

1. Identificação e reconhecimento dos principais conjuntos numéricos (números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais), sistema de numeração decimal, binário e romano;
2. Utilização de diferentes operações com números (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais);
3. Obtenção de expressões algébricas equivalentes a uma expressão dada por meio de fatorações e simplificações;
4. Interpretação e utilização de diferentes estruturas das expressões algébricas (monômios e polinômios);
5. Realização de operações com monômios e polinômios, assim como a identificação daquelas expressões que representam produtos notáveis, bem como a fatoração e a simplificação de expressões algébricas;
6. Determinação de solução de equações, inequações ou sistemas de equações de primeiro grau, como também de equações do segundo grau e funções do primeiro grau;
7. Representação em sistemas de coordenadas cartesianas da variação de grandezas identificando as grandezas direta ou inversamente proporcionais;
8. Registro da variação de grandezas direta ou inversamente proporcionais, utilizando estratégias tais como a resolução de regra de três (simples e composta), seja no cálculo de porcentagens, ou de juros (simples ou composto), montante, capital ou taxa utilizada no sistema de capitalização a juros simples;

9. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de energia elétrica, a escala, dentre outras);
10. Utilização de dígitos significativos em operações envolvendo medidas (de comprimento, de área, de volume ou capacidade, de tempo ou de massa), incluindo a representação em notação científica;
11. Identificação dos diferentes polígonos e procedimentos necessários para o cálculo da medida da área e perímetro de cada um deles;
12. Produção, análise e interpretação de transformações e ampliações (ou reduções) de figuras geométricas planas, identificando seus elementos e utilizando os conceitos de congruência e semelhança;
13. Utilização de noções geométricas como paralelismo, perpendicularismo e ângulo no estabelecimento de relações, inclusive métricas, em figuras bidimensionais e tridimensionais;
14. Utilização de fórmulas para cálculo de áreas de superfícies planas e para o cálculo de volumes de sólidos geométricos;
15. Leitura e interpretação de dados estatísticos (em tabelas e gráficos), bem como a realização de procedimentos de cálculo com esses dados, como a determinação de média aritmética simples ou ponderada, bem como o cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento;
16. Procedimentos de cálculo que necessitam dos Teoremas de Tales ou de Pitágoras.

ANEXO V – DECLARAÇÃO ESCOLAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO ESCOLAR  
PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ RG  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ cursou e está concluindo o ensino  
fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

Ensino Fundamental				
Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				
9º				

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e cabimbo do responsável na escola ou assinatura eletrônica

\*Esta declaração deverá ser enviada pelos candidatos cotistas durante o preenchimento da inscrição. Se o candidato já tiver o histórico escolar do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, pois enviará o histórico escolar completo.

## Anexo ao Edital nº. 27/2026-PROEN/IFRN

### ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDADOS DE BAIXA RENDA (Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1 Salário-mínimo)

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Para tal, o candidato poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 meses de sua atualização; OU
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família.

#### 1. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
- c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

#### Comprovante de cadastro

*Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!*

##### Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[REDAZIDO]	13/10/2015	14/09/2022	14/09/2024

Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)
SIM	Até meio salário mínimo	[REDAZIDO]

Município de cadastramento  
NATAL/RN

Endereço  
[REDAZIDO]

##### Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Cadastrado	Filha(o)

##### Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança  
[REDAZIDO]

Consulta realizada em 29/04/2024 às 09:35:28



## 2. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Candidatos que não tem CadÚnico

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, conforme Anexo VII**, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

### I. TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

### III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

### V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

- I os valores percebidos a título de:
  - a) auxílios para alimentação e transporte;
  - b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II los rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**Anexo ao Edital nº. 27/2026-PROEN/IFRN**

**ANEXO VII- FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO**

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, Inscrito sob nº \_\_\_\_\_  
no curso \_\_\_\_\_ do processo seletivo regido pelo Edital nº 27/2026-PROEN/IFRN,  
na condição de reserva de vagas na(s) Lista(s) Diferenciada(s) \_\_\_\_\_, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de  
ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA**

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL (dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição)			Renda Média
				1°	2°	3°	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
<b>TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS</b>							
							<b>TOTAL DE MEMBROS</b>
<b>PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).</b>							

**Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.**

\_\_\_\_\_ RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente ou do responsável

## Anexo ao Edital nº. 27/2026-PROEN/IFRN

### ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CANDIDADOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Candidatos inscritos nas ações afirmativas de ESCOLA PÚBLICA e AUTODECLARADOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os candidatos realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

#### PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

1. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 17.1 alínea “c”, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a [Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN](#).
2. Serão convocados para aferição com a Comissão Local de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas reservadas por *campus*/curso/turno, em datas estipuladas no **cronograma do Anexo II deste Edital**.
3. As comissões de heteroidentificação funcionarão **no período estabelecido no Anexo II deste Edital**, sendo publicada nos endereços eletrônicos <https://portal.ifrn.edu.br/> e/ou <https://funcern.br/> a **LISTA DE CONVOCADOS** que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o **local, o dia e o horário para comparecimento**.
  - 3.1 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo Campus.
4. **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)** se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
  - 4.1 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
  - 4.2 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO se refere à apresentação de documentos** (por exemplo, Certidão de Nascimento) **ou à ascendência do candidato**, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
  - 4.3 Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) pela Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o **cronograma presente no Anexo II deste Edital**.
    - a. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRN, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.
    - b. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.
  - 4.4 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá preencher e entregar, no momento da aferição, a Autodeclaração Étnico Racial e o Termo de Aceite e de Autorização de uso de Imagem/Áudio, **conforme os Anexo IX** deste Edital.
  - 4.5 No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato negro apresentará o documento de identificação e realizará os seguintes procedimentos:
    - a. Se posicionará de frente para a câmera;
    - b. Responderá aos seguintes questionamentos:
      - I. “Você confirma a sua autodeclaração como candidato negro (preto ou pardo)?”;
      - II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRN?”.
    - c. Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
    - d. Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado;
    - e. Assinará declaração de comparecimento.
  - 4.6 O candidato que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
  - 4.7 Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso na Comissão Recursal.
    - a. Para proceder a interposição de **recurso contra o resultado da aferição**, o candidato deverá acessar a **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>) e **acionar a opção de interposição de recurso**.
    - b. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.
    - c. Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
  - 4.8 **O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer ao procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação, obrigatoriamente, acompanhado por um responsável legal, ambos portando o documento de identificação com foto. Caso contrário, não poderá ser submetido ao procedimento e terá sua autodeclaração indeferida.**
  - 4.9 **O responsável legal do candidato não poderá se manifestar durante o procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação.**

#### PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

1. **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico**, **conforme Anexo X deste Edital**, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
  - 1.1 O não envio da **Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico** acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
  - 1.2 Caso a **Autodeclaração de Indígena e/ou a Declaração de Pertencimento Étnico** do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
    - 1.2.1 Não será permitido o envio de uma nova Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS  
POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA**

1. **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexo XI deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
  - 1.1 O não envio da Autodeclaração de Quilombola e da **Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
  - 1.2 Caso a Autodeclaração de Quilombola e/ou a **Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** do candidato quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
    - 1.2.2 **Não será permitido o envio de uma nova Autodeclaração de Quilombola e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola para efeito de recurso.**

Anexo ao Edital nº. 27/2026-PROEN/IFRN

ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL e AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTEPRÓ-REITORIA DE ENSINO

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato no Edital n. \_\_\_\_/\_\_\_\_ ao curso \_\_\_\_\_, sob nº. de inscrição \_\_\_\_\_, do *campus* \_\_\_\_\_ do IFRN, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, me autodeclaro \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Cidade/UF: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

-----

**Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.**

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte paragarantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do(a) candidato(a), e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

Anexo ao Edital nº. 27/2026-PROEN/IFRN

**ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ da comunidade \_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ e resido no endereço \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- PROEN/IFRN, para ingresso no curso \_\_\_\_\_ do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Telefone p/ contato:

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1	LIDERANÇA 2	LIDERANÇA 3
Nome:	Nome:	Nome:
CPF:	CPF:	CPF:
RG:	RG:	RG:
Contato:	Contato:	Contato:
Assinatura	Assinatura	Assinatura

**Obs. 1:** Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

**Obs. 2:** Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Anexo ao Edital nº. 27/2026-PROEN/IFRN

**ANEXO XI – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no curso \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_ do IFRN, regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- PROEN, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ (UF).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA**

A comunidade quilombola \_\_\_\_\_ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (UF).

Identificação do Representante de Comunidade: Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## Anexo ao Edital nº. 27/2026-PROEN/IFRN

### ANEXO XII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB\_PCD, LI\_PCD e AC\_PCD) deverão, obrigatoriamente, anexar, **LAUDO MÉDICO (preferencialmente conforme modelo do Anexo XIII, deste edital)** original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º- B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **24 (vinte e quatro) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis Federais nº 12.764/2012, 13.146/2015, 14.768/2023 e 15.176/2025.

Em atendimento à Lei nº 10.917/2021 do Estado do Rio Grande do Norte, os laudos médicos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá validade por prazo indeterminado.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, recomendamos que o Laudo Médico, caso não seja no modelo do Anexo XIII, e os exames complementares devem conter as seguintes informações, de acordo com o caso:

- Identificação do médico: nome completo e CRM/UF;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
- Identificação do paciente: nome completo e número de CPF (quando houver);
- Data de emissão;
- Assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico;
- Assinatura e carimbo ou número do CRM, quando manuscrito;
- Dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail);
- Endereço profissional ou residencial do médico;
- Diagnóstico (com CID-10);
- Descrição das condições atuais do paciente relacionadas à deficiência e limitações funcionais identificadas:
  - **Deficiência Física:** qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
  - **Deficiência Auditiva:** além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
  - **Deficiência Visual:** O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
  - **Deficiência Mental/Intelectual:** O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

**Nota 1:** A Comissão de Análise poderá solicitar, de forma justificada, complementação documental, exames ou esclarecimentos técnicos quando houver inconsistências, sem prejuízo do direito ao deferimento quando os requisitos legais e formais estiverem atendidos.

**Nota 2:** Para candidatos com TEA, os laudos possuem validade por prazo indeterminado, nos termos da Lei nº 10.917/2021 (Estado do RN), permanecendo exigidos todos os outros requisitos previstos neste Anexo.

LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
Data de Nascimento:	CPF:
R.G.:	
<b>Curso pretendido:</b>	
<b>Deficiência:</b>	
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Auditiva (incluir audiometria)
<input type="checkbox"/> Visão Monocular*	<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual*
<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista*	<input type="checkbox"/> Deficiência múltipla
<input type="checkbox"/> Deficiência visual*	
<input type="checkbox"/> Deficiência Mental*	
<b>*Para esta caracterização é necessário anexar o laudo do especialista</b>	
Origem da deficiência:	
<input type="checkbox"/> Congênita	<input type="checkbox"/> Doença
<input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho*	<input type="checkbox"/> Acidente comum*
	<input type="checkbox"/> Após intervenção cirúrgica*
*Citar o ano da ocorrência:	
CID:	
Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência:	
Descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos:	
Recomendações de acessibilidade, adaptações escolares e do ambiente:	
Local e data: _____/_____/_____/20____	
Estou ciente de que estou sendo caracterizado como Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrência à vagas reservadas em edital de processo seletivo discente. Autorizo a apresentação deste Laudo, relatórios médicos e exames destinados a este fim ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN.	
Identificação:	
Assinatura:	
Médico responsável por esse laudo:	
Carimbo e Assinatura:	

**Anexo ao Edital nº. 27/2026-PROEN/IFRN**

**ANEXO XIV – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF do candidato nº \_\_\_\_\_

**DADOS FAMILIARES:**

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do Responsável: \_\_\_\_\_

Parentesco do responsável: ( ) Pai/Mãe ( ) Avô/Avó ( ) Tio/Tia ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática\* do IFRN e que o aluno:

- Poderá ser matriculado em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência da Instituição;
- Poderá, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculado;
- Terá de renovar a matrícula, periodicamente, durante o período de renovação de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico;
- Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos EaD), nos 10 (dez) primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, o aluno será desligado do IFRN, sendo a vaga preenchida por outro candidato, de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;
- Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer campus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)

\* Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.

Anexo ao Edital nº. 27/2026-PROEN/IFRN  
ANEXO XV – ORGANOGRAMA LEI DE COTAS

